ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRS – Campus Erechim
Pregão Eletrônico n° 23/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim, com sede, na cidade de Erechim, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.637.926/0009-01, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Eduardo Angonesi Predebon, nomeado(a) pela Portaria nº 151 de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 629.973.600-30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 6039668667, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2022, publicada no DOU de 12/09/2022, processo administrativo n.º 23363.000303/2022-22 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de vidrarias de laboratório para o IFRS - Campus Erechim e órgãos participantes, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

05.990.063/0001-56 - APICE CIENTIFICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Alça Bacteriológica	Unidade	55	R$ 5,6900	R$ 4,0800	R$ 224,4000

Marca: ICAL
Fabricante: ICAL
Modelo / **Versão:** 002.001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alça bacteriológica. Alças de níquel cromo. Volume 10 uL

24	Bandeja laboratório	Unidade	100	R$ 28,0000	R$ R$ 1.350,0000 13,5000

Marca: PLEION
Fabricante: PLEION
Modelo / **Versão:** 0737
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja plástica, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno). Medidas internas de 7,5cm x 28cm x 42cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10%. A bandeja deve ser resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada.

26	Bandeja laboratório	Unidade	67	R$ 17,5800	R$ 9,5000 R$ 636,5000

Marca: PLEION
Fabricante: PLEION
Modelo / **Versão:** 0727
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja plástica, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno). Medidas internas de 30 cm x 20 cm x 6cm (C x L x A), com tolerância de mais ou menos 10%. Capacidade, aprox 2,5L. A bandeja deve ser resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada

27	Bandeja laboratório	Unidade	132	R$ 16,8100	R$ 9,5000 R$ 1.254,0000

Marca: PLEION
Fabricante: PLEION
Modelo / **Versão:** 0727
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bandeja plástica, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno). Medidas internas de 5cm x 20cm x 30cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10%. A bandeja deve ser resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada

33	Bastão laboratório	Unidade	187	R$ 7,9800	R$ 3,9800 R$ 744,2600

Marca: UNIGLAS
Fabricante: UNIGLAS
Modelo / **Versão:** 120010
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bastão de vidro. Especificações: vidro neutro, autoclavável, extremidades polidas, diâmetro aprox. 10 mm e comprimento 300 mm.

40	Béquer	Unidade	101	R$ 13,0900	R$ R$ 1.161,5000 11,5000

Marca: NALGON
Fabricante: NALGON
Modelo / **Versão:** 2000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Becker plástico forma baixa (tipo Griffin) em polipropileno (PP) Resistência a maioria dos produtos químicos. Contém bico projetado, não permite gotejamento. Graduado em silkscreen em todas as capacidades. Autoclavável à 121ºC. Capacidade: 1000mL. Dimensões aproximadas: Diâmetro da boca: 13,1cm, Peso: 128 g, Altura: 15cm, Diâmetro do fundo: 10,5cm, Subdivisão: 50/50mL

59	Densímetro	Unidade	24	R$ 88,1900	R$ R$ 1.708,8000 71,2000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 080.032
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro de Babo 8/32:05 (Mostímetro). Calibrado a 20°C. Escala: 8 a 32%. Divisão: 0,5%. Comprimento: 255 mm. Limite de erro: 0,5%

61	Densímetro	Unidade	29	R$ 131,6000	R$ R$ 2.175,0000 75,0000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 303070
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro massa específica 0,700 a 1,000 g/mL. Divisão: 0,003 g/mL. Comprimento: 290mm. Calibrado a 20ºC

62	Densímetro	Unidade	23	R$ 125,3000	R$ R$ 1.368,5000 59,5000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 301090
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro massa específica 0,900 a 1,000 g/mL. Divisão: 0,001 g/mL. Comprimento: 300 mm. Calibrado a 20ºC

63 Densímetro Unidade 23 R$ 137,8400 R$ 63,5000 R$ 1.460,5000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 301100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro massa específica 1,000 a 1,100 g/mL. Divisão: 0,001 g/mL. Comprimento: 300 mm. Calibrado a 20ºC

64 Densímetro Unidade 29 R$ 139,3700 R$ 69,5000 R$ 2.015,5000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 305100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Densímetro massa específica 1,000 a 1,500 g/mL. Divisão:

79 Espátula laboratório Unidade 107 R$ 31,6900 R$ 19,1000 R$ 2.043,7000

Marca: ICAL
Fabricante: ICAL
Modelo / **Versão:** 041.003
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Espátula com micro colher 3 mm fabricada em aço inox 304, fabricada em chapa de aço inox, uma extremidade com micro-colher, medindo 10 x 7 mm e outra, plana, com acabamento reto, medindo 40 x 5 mm, comprimento da espátula 200 mm

82 Estante tubo ensaio Unidade 49 R$ 30,4900 R$ 20,5000 R$ 1.004,5000

Marca: ICAL
Fabricante: ICAL
Modelo / **Versão:** 634001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estante Tubo Ensaio, Material Arame Revestido Em Pvc, Diâmetro Tubo Para Tubos De Até 25 mm, Capacidade* De 12 A 15 Unidades

88 Fita adesiva Rolo 30,00 M 9 R$ 12,1300 R$ 12,1300 R$ 109,1700

Marca: CRALPLAST
Fabricante: CRALPLAST
Modelo / **Versão:** FA24NAC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Fita adesiva para autoclave. Fita indicadora de esterilização por calor úmido (autoclave), em papel crepado, fita autoadesiva, com colorantes sensíveis ao calor, tarjas oblíquas brancas que mudam de branco para marrom após esterilização em autoclave (121ºC após 20 min, 134ºC após 5 min.), comprimento 30 m, largura 19 mm (embalagem com 1 rolo). Registro na Anvisa/MS

96 Funil laboratório Unidade 87 R$ 18,4100 R$ 17,9100 R$ 1.558,1700

Marca: PRECISION
Fabricante: PRECISION
Modelo / **Versão:** FUHC75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Funil analítico, 75 mm de diametro (60 mL), vidro borosilicato 3.3, formato cilindrico, utilizado para transferencia de soluções, haste curta. O produto deve ser homogêneo sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas. Espessura mínima do vidro: 2,5 mm.

114 Lamínula Unidade 8 R$ 4,8600 R$ 3,7910 R$ 30,3280

Marca: NEOLAB
Fabricante: NEOLAB
Modelo / **Versão:** 2020
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lamínula para microscopia. Dimensões 20 x 20 mm. Embalagem: caixa com 100 unidades

163 Ponteira laboratório Unidade 6 R$ 159,6000 R$ 39,5000 R$ 237,0000

Marca: NEOPLAST
Fabricante: NEOPLAST
Modelo / **Versão:** NLDEP1000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ponteira universal para micropipetas 100 e 1000 microlitros. Ponteira universal com capacidade para volumes entre 100 e 1000 microlitros. Autoclavável, fabricada em polipropileno na cor azul, possui ponta cônica sem filtro. Caixa com 1000 unidades.

181 Peças , acessórios equipamentos especializados Unidade 8 R$ 155,5000 R$ 119,5000 R$ 956,0000

Marca: PECHINI
Fabricante: PECHINI
Modelo / **Versão:** 397.00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sacarímetro de Brix Escala 0/30° com termômetro 0+50ºC. Marca de referência: Incoterm.

Total do Fornecedor: **R$ 20.037,8280**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Erechim.

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, estão especificados no item 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2022.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. **Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos desde que estes estejam visando:**

4.2.1. Uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;

4.2.2. Economicidade na estruturação dos processos e na aquisição do objeto há um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

Erechim / RS, 09 de setembro de 2022.

APICE CIENTIFICA EIRELI
CNPJ 05.990.063/0001-56

EDUARDO ANGONESI PREDEBON:62997360030

Assinado de forma digital por EDUARDO ANGONESI PREDEBON:62997360030
Dados: 2022.09.26 10:13:19 -03'00'

Eduardo Angonesi Predebon
Diretor Geral
SIAPE nº 1737277
IFRS - Campus Erechim
Portaria 151/2020